

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIO/ES Nº 002, 17 de março de 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de isenção de pagamento de publicações no Diário Oficial do Estado às entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 12.755/2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, da Lei n.º 2449, de 05 de novembro de 1969; art. 8º da Lei Complementar n.º 222, de 27 de dezembro de 2001;

Considerando os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Estadual Nº. 12.755/2026, de 13 de março de 2026, e a necessidade de parametrizar os procedimentos relativos à concessão de isenção de pagamento de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. O requerimento formal de concessão de isenção de pagamento deverá ser realizado obrigatoriamente via sistema governamental de tramitação eletrônica de documentos *E-Docs*, e será composto de:

I - Formulário de isenção, disponível no site do DIO/ES, no campo "**Serviços ao Cidadão**", na opção "**Isenção de Pagamento**", e no Anexo I desta instrução normativa;

II - Cópia do estatuto social vigente, devidamente registrado;

III - Comprovação de atuação na respectiva área (como balanço financeiro e contábil do último exercício, relatório anual de atividades, atas de assembleias ou reuniões;

registros de projetos, eventos ou ações institucionais;

publicações oficiais ou documentos que demonstrem efetivo exercício das finalidades declaradas);

IV - Declaração de que não possui finalidade lucrativa, disponível no site do DIO/ES, no campo "**Serviços ao Cidadão**", na opção "**Isenção de Pagamento**", e no Anexo II desta instrução normativa.

Art. 2º. O requerimento deverá ser apresentado no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores à data de publicação desejada, sob a pena de não atendimento da solicitação.

Art. 4º. O texto a ser publicado deverá ser cadastrado no sistema *IONEWS*, em conformidade com o estabelecido pela Instrução Normativa DIO/ES que disciplina o acesso às publicações e envio de matérias para o Diário Oficial do Espírito Santo (Diário Oficial / Visualizacoes), para que seu custo de publicação seja auferido e submetido pelo solicitante da isenção no formulário citado no inciso I do primeiro artigo.

Vitória - ES, 17 de março de 2026.

Sandra Shirley de Almeida

DIRETORA-GERAL